



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/155/2024
Processo Administrativo nº 2024-FV9FS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO ALEF BET**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO ALEF BET, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO ALEF BET**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 24.784.298/0001-36, com sede à Rua Dionísio Rosendo, Nº 95, Centro - Vitória/ES doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a) **SANDRA MARA DE OLIVEIRA**, portador da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor [REDAZIDA] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-FV9FS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Associação Alef Bet, para atendimento a crianças, adolescentes e pessoas idosas, por meio da realização de despesas de custeio., conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.038,06 (dez mil, trinta e oito reais e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correndo a despesa à conta da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 38,06 (trinta e oito reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/05/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, _ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SANDRA MARA DE OLIVEIRA
Presidente/Diretor da Associação Alef Bet

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SANDRA MARA DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 18/12/2024 13:00:45 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/12/2024 13:30:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 13:30:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MHWQL0>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Alef Bet		CNPJ 24.784.298/0001-36
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dionísio Rosendo, 95		
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29010-100
E-mail da Instituição administrativo@alefbet.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.alefbet.org.br
Local físico de divulgação da parceria Espaço Alternativo da Associação Alef Bet - Casa de Oração Rechovot Rua Dom Fernando Nº 115 – Centro, Vitória ES cep: 29.015-510		
Telefone 1 (27) 3533-9845	Telefone 2 (27) 99787-6864	Telefone 3 (27)3322-5263

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sandra Mara de Oliveira		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 23/03/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória/ES	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Eliane Silva Santos Ferreira		
Área de Formação Graduação em Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES nº 07984-17a REGIÃO/ES
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória/ES	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC:

A Associação ALEF BET, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação sem fins lucrativos ou econômicos, foi fundada em 26 de abril de 2016 por um grupo de associados vitalícios e mantenedores da Instituição. Possui Estatuto constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63039, do livro A-98 em 26/05/2021.

A Associação Alef Bet tem por finalidade contribuir para a promoção de atividades/serviços pautados na justiça social, respeitando a laicidade, com prestação de serviços e atividades para o desenvolvimento sociocultural, socioassistencial, socioeducacional, histórico, ético-moral, socioproductivo em prol da melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

Principais ações na área da assistência social:

O trabalho social é desenvolvido por meio de projetos, cujos objetivos são de apoiar e desenvolver ações para a promoção humana, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são ofertadas conforme a divisão dos grupos a partir da faixa etária, com os atendimentos de crianças, adolescentes e idosos. O trabalho é desenvolvido através de grupos de convivência, com exposição de vídeos, oficinas de artesanato e música, que buscam a reflexão da realidade social e do mundo contemporâneo, proporcionando experiências lúdicas e vivências artísticas. A entidade utiliza como estratégia de interação metodologia com dinâmicas de grupo, oficinas culturais de música, momentos de interação com a família e comunidade.

O atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem o objetivo de contribuir para o processo do crescimento saudável, melhoria da qualidade de vida, potencializando a autonomia, fomentando a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, como forma de prevenção a situações de risco e vulnerabilidades sociais.

Nesse sentido, desenvolvemos o Projeto Música e Artes na Capital Vitória/ES, que proporciona atendimento de crianças, adolescentes, jovens e idosos, com oferta de alimentação, no período da execução das atividades. Essas acontecem de segunda-feira a quinta-feira, em horários programados previamente para o público atendido, priorizando os residentes do território de abrangência da instituição.

Caracterização do serviço socioassistencial

Os serviços funcionam conforme as previsões exigidas na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, na Proteção Social Básica, com a oferta **Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, no atendimento por meio de grupos de vivência, que visam prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que complementam os serviços no âmbito da Assistência Social.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

O público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos, suas famílias e pessoas idosas a partir de 60 anos. As atividades são diversificadas e organizadas de acordo com as faixas etárias.

Capacidade de Atendimento:

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos tem capacidade de atendimento de 90 crianças e adolescentes e 70 pessoas idosas acima de 60 anos e suas famílias, totalizando 160 pessoas.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades):

Baseada nos princípios de justiça social e igualdade, a Associação atende moradores das comunidades de seu entorno, inclusive crianças/adolescentes integrantes de famílias em condições socioeconômicas desfavoráveis, que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, com ações organizadas no Programa Dechová (Respiração) através de três núcleos: Assistência Social, Artístico/Pedagógico e Música A Associação integra a rede socioassistencial do município com diversos projetos e ações, contribuindo para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento em sociedade e de identidade social, incentivando a socialização, propiciando o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.

Desde 2016, a Associação Alef Bet atendeu muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social extrema, com ações socioeducativas e de educação musical complementares às atividades escolares, com corpo técnico especializado e de forma voluntária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os Projetos desenvolvidos oferecem atenção duas vezes por semana, em período matutino ou vespertino, subdivididos por grupos, totalizando 90 crianças e adolescentes e 70 idosos.

As ações do projeto serão realizadas tecendo a abordagem musical à proteção social. As ações propõem-se a ressignificar o campo da aprendizagem musical, voltando-a ao desenvolvimento de habilidades, competências cognitivas e valores éticos, a fim de instigar a capacidade de acessar e processar informações, a convivência em grupo e a participação na comunidade. Com este propósito, necessárias se fazem as parcerias com a escola, a família e a comunidade, sem dispersar a articulação com a malha municipal de atendimento à criança/adolescente.

Atividades coletivas de natureza artístico-cultural são algumas das estratégias de promoção da convivência e da ressignificação das vulnerabilidades relacionais vivenciadas pelas crianças e pelos adolescentes. Contudo, também podem auxiliar na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras, na valorização da cultura local, e na socialização, no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

A organização do projeto a partir de eixos norteadores foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, observando os ciclos de vida e os contextos em que as ações serão desenvolvidas. Os eixos, assim como os subeixos e os temas transversais, orientam o planejamento das atividades propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do projeto. Mesmo qualificado como projeto, esta proposta de atividades de convívio baseia-se em demandas individuais e comunitárias, considerando necessidade, interesses e possibilidades, e toma como referência os eixos orientadores do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos tipificados na Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

A inserção de crianças e adolescentes ao projetos ocorrerá a partir de encaminhamentos da rede de proteção social e também por demanda espontânea, com prioridade para o perfil pautado na Resolução CNAS nº 01/2013 que considera em situação prioritária crianças e adolescentes em situação de isolamento, em trabalho infantil, vivência de violência e/ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, situação de abuso e/ou exploração sexual, com medidas de proteção

do ECA, em situação de rua, e com vulnerabilidades relacionadas à pessoa com deficiência.

O objetivo específico de desenvolver ações na área da música, terá início quando os participantes foram acolhidos individualmente pela Assistente Social para a realização das inscrições, com oferta de uma escuta da demanda da família em relação a inserção da criança ou adolescentes no projeto, com preenchimento de prontuário social e definição do grupo e horário em que será incluído. O projeto será executado com encontros de cerca de uma hora e trinta minutos, organizados em salas compatíveis. As crianças/adolescentes serão subdivididas em três grupos de até 15 participantes, sendo três pela manhã e três à tarde. Cada participante poderá frequentar o espaço de segunda-feira até quinta-feira em dias e horários pré-definidos para desenvolvimento das atividades.

Os idosos desenvolvem a roda de conversa às terças-feiras no horário de 10h até 11h, a partir de 11h até 12h retiram refeições após a triagem da técnica do serviço social; realizam atividades por meio de oficinas de musicalização, flauta doce, coral, artesanato e inglês.

As crianças e adolescentes participam em grupos coletivos do SCFV, organizados por faixas etárias de 6 a 9 anos, 10 a 14 anos e 15 a 17 anos. Quanto às oficinas de música são organizadas também por faixas etárias e oportunizadas com o coral, inglês, ensino de instrumentos musicais em grupos menores com profissionais educadores específicos de cada área em salas diferenciadas. Ao final do primeiro tempo de atividades, o facilitador e o educador social trocam de salas a fim de contemplar ambos os grupos com as mesmas ações propostas para o dia. Assim, não haverá circulação das crianças e adolescentes pelas dependências da Associação, tornando o ambiente mais controlado e seguro.

As ações socioeducativas serão organizadas a partir dos eixos estruturantes supracitados de modo a garantir as aquisições da Convivência Social; Direito de ser; Participação. As atividades serão desenvolvidas de forma coletiva e dialogada, visando propiciar aos participantes escuta e reflexão; valorização e reconhecimentos do outro; produção coletiva; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vivenciadas; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vivenciadas; entre outras. Já as oficinas de música serão trabalhadas como uma estratégia para integração dos eixos, promovendo a convivência, consciência ambiental por meio de repertório musical voltado para o cuidado com o meio ambiente e protagonismo individual e social, com viés artístico, cultural e lúdico.

A participação das crianças e adolescentes será acompanhada através da lista de frequência feita diariamente pelo educador social e monitorada pela Assistente Social e com auxílio do profissional auxiliar administrativo. Havendo ocorrência de faltas excessivas, será realizada busca ativa para identificar o motivo da ausência e atuar junto à família para que não haja desligamento da criança ou do adolescente do projeto.

No decorrer da execução do projeto os objetivos específicos de integrar crianças e adolescentes no universo musical e de promover a convivência familiar e comunitária poderão ser consolidados a partir das demais ações previstas como os encontros com as famílias, os saraus, as apresentações externas e os atendimentos particularizados que forem demandados.

Os encontros com as famílias se propõem a aproximá-las à Associação, torná-las mais participativas nas ações desenvolvidas com as crianças/adolescentes, bem como propiciar discussões e reflexões sobre situações vivenciadas tanto na Associação, como na família e na comunidade, visando uma abordagem referente aos vínculos com suas crianças e adolescentes, que possam contribuir para superar ou minimizar as situações de riscos e/ou vulnerabilidades sociais vivenciadas no âmbito relacional com seus membros, destacando a relevância de estimular o protagonismo e autonomia das crianças e dos adolescentes. Serão realizadas em ambiente harmonioso, em horários que facilitem a participação das famílias, que poderão acessar, por livre demanda, atendimentos particularizados realizados pela Assistente Social, visando o acolhimento e/ou encaminhamento das questões apresentadas.

No decorrer das oficinas de música, serão realizadas Apresentações Musicais abertas às famílias, presenciais, com o mesmo intuito, as crianças, adolescentes e o grupo de pessoas idosas serão estimulados a participarem de apresentações externas, direcionadas à comunidade e outros parceiros locais, visando, como exercício de seu protagonismo, autonomia e liberdade de expressão.

Em relação ao ambiente físico, simultaneamente, serão utilizadas três salas para atividades coletivas, com capacidade para 10 a 15 indivíduos, uma para as oficinas de musicalização e a outra para as atividades socioeducativas. As demais instalações destinadas ao Projeto constituem-se de uma sala do Serviço Social para as atividades de coordenação e para os atendimentos particularizados que se fizerem necessários, instalações sanitárias com privacidade e acessibilidade, um pátio com uma parte com cobertura e outra descoberta, para as ações familiares e comunitárias e uma cozinha para a preparação do lanche que será socializado em momento coletivo.

Vale ressaltar a facilidade da articulação com os dirigentes das unidades municipais de ensino e de saúde localizadas na área de abrangência e com a Equipe de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) do Cras Parque Moscoso, para acolhimento prioritário de encaminhamentos, considerando os benefícios das interfaces de um trabalho em Rede para uma melhor oferta de atenção às crianças e adolescentes da comunidade local. A articulação com a Rede socioassistencial acontece em formato permanente, viabilizada através de reuniões, estudos de casos, encaminhamentos, relatórios ou por contato telefônico.

O projeto Música e Artes na Capital Vitória ES, apoia-se na educação musical e ensino de instrumentos musicais expressando a diversidade de realidades social, cultural, histórica e ambiental em Vitória. Busca o reconhecimento de crianças e adolescentes dos seus direitos e deveres enquanto sujeitos ativos e operantes na construção da própria cidadania, proporcionando também o resgate histórico do seu pertencimento àquele território, o protagonismo, o respeito mútuo e a convivência comunitária.

Quadro de planejamento dos atendimentos do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Alef Bet 2024/2025

Turno	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Matutino	Encontro de Convivência Grupo 10 a 14 anos	Atendimento social individual	Encontro de Fortalecimento Grupo 7 a 9 anos	Encontro de Convivência Grupo 7 a 9 anos Coral	Higienização do Espaço e Planejamento e reuniões das equipes das equipes.
	Encontro de Convivência Grupo 15 a 17 anos		Encontro de Fortalecimento Grupo 10 a 14 anos		
			Encontro de Fortalecimento Grupo 15 a 17 anos		
	Entrega de Refeição para a pessoa idosa				
Vespertino	Encontro de Convivência Grupo 10 a 14 anos		Encontro de Fortalecimento Grupo 7 a 9 anos	Encontro de Convivência Grupo 7 a 9 anos Coral	Higienização do Espaço e Planejamento e reuniões das equipes das equipes.
	Encontro de Convivência Grupo 15 a 17 anos		Encontro de Fortalecimento Grupo 10 a 14 anos		
			Encontro de Fortalecimento Grupo 15 a 17 anos		
	Atendimento social individual				

A Associação Alef Bet, tem o compromisso de ampliar o universo informacional, artístico e cultural, favorecendo o acesso e o aprendizado de conteúdos e habilidades promotoras do desenvolvimento pessoal dos participantes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, talentos e complementar a formação cidadã. Proporcionando condições e experiências que os capacitem a realizar escolhas que possam tornar melhor suas vidas.

As ações realizadas, tanto para crianças e adolescente quanto para a pessoa idosa, têm o intuito de abranger

a família em sua totalidade, com o objetivo de ofertar serviços que contribuem no processo do crescimento e envelhecimento saudável, na qualidade de vida, potencializando a autonomia, fomentando a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, como forma de prevenção de situações de risco e vulnerabilidades sociais. Realiza atualmente junto ao público atendido atividades regulares e terão continuidade de acordo com a metodologia apresentada realizadas com os grupos de convivência através de encontros semanais.

Além destas ações, executa o Projeto "Chai Vida Idosos", uma iniciativa que surgiu no mês de abril de 2020, período crítico da situação de pandemia, após percepção da equipe técnica, com o atendimento de demandas de algumas famílias com dificuldades para preparo de sua própria alimentação.

Assim iniciou-se a ação de busca ativa dentro dos núcleos familiares inscritos na Instituição e verificação junto a rede socioassistencial, inclusive os líderes comunitários dos bairros do território para identificação de pessoas acima de 60 anos que estejam em situação de vulnerabilidade social. O serviço segue os protocolos e as recomendações gerais de proteção social à pessoa idosa.

Em novembro de 2020, iniciamos atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a pessoa idosa, com o objetivo de ofertar serviços que contribuem no processo do envelhecimento saudável, qualidade de vida, potencializando a autonomia, fomentando a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, como forma de prevenção de situações de risco e vulnerabilidades sociais para pessoa idosa. Nos encontros são socializadas e discutidas informações sobre vários temas voltados ao acesso à direitos dos idosos, riscos sociais, prevenção a violência contra a pessoa idosa, longevidade e qualidade de vida, saúde do idoso entre outros temas de interesse dos participantes identificados no diagnóstico situacional.

Atualmente o projeto proporciona a distribuição de refeições acessíveis e saudáveis à pessoa idosa que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, residentes no território de abrangência da instituição e inscritos no serviço social da instituição. As refeições são produzidas a partir de um cardápio elaborado pelo profissional de nutrição que acompanha a produção dos alimentos e possui o envolvimento de voluntários da Associação. As refeições acessíveis e saudáveis são distribuídas das 11 horas às 12 horas, de segunda-feira à quinta-feira, com a realização do controle de entrega. Para os idosos sem condições de locomoção, será providenciada a entrega em domicílio. Atualmente o Projeto atende 118 idosos, com capacidade de atendimento de 150 idosos, dependendo do contexto familiar onde a pessoa idosa está inserida, esta alimentação é concedida a seus familiares além dos voluntários do projeto. Ao todo são preparadas diariamente em torno de 150 (cento e cinquenta) refeições ao dia.

Metodologia de Trabalho do Serviço Socioassistencial

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ATIVIDADE (O QUÊ)	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
Atendimento em grupos por Oficinas Socioeducativas	<p>Na busca em garantir a segurança do convívio, em especial nos aspectos referentes à oferta de uma ambiência acolhedora, propiciando experiências para que as crianças, adolescentes e idosos possam se relacionar e conviver em grupo, administrar seus conflitos por meio do diálogo e do compartilhamento de outros modos de pensar, agir, atuar.</p> <p>As atividades são desenvolvidas de forma continuada e com ações em formato presencial estimulando o aprendizado e a convivência social.</p>
Trabalho de Prevenção a ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço social	<p>O serviço social vem atuando no atendimento às famílias de forma presencial, com atualização do cadastro social, e orientações quanto aos projetos e serviços ofertados. Quando necessário devido a demanda da família são realizados atendimentos particularizados para escuta da demanda, que possibilita os encaminhamentos para os serviços da rede socioassistencial e concessão de benefício eventual emergencial, com a concessão de cesta de alimentos e kit de higiene e limpeza e/ou alimentação. Os atendimentos são realizados em dias específicos, com intervalo de horário para evitar aglomeração.</p>
Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)	<p>Como parceiros locais do projeto destacam-se, de forma consolidada, as escolas municipais localizadas nos bairros de abrangência, bem como o Cras Parque Moscoso, o Creas Centro, a Unidade de Saúde entre outros equipamentos da rede socioassistencial.</p> <p>Os encaminhamentos são feitos por escrito, bem como por contato telefônico com o equipamento responsável, com o CRAS e CREAS com demanda para verificação do atendimento das famílias e Cadastro Único. Em alguns casos são realizadas reuniões presenciais de estudo de caso em especial com o CREAS que tem encaminhado jovens em cumprimento de medidas socioeducativas para os espaços da Associação Alef Bet. Além de encaminhamento com solicitação de documentos, orientação jurídica, habitação, entre outras.</p> <p>Outra forma de articulação com a rede são as reuniões mensais promovidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que contribui para conhecer os equipamentos da rede socioassistencial, repasse de informações, possibilitar estabelecer parcerias, conhecer outros serviços. Além da participação nas reuniões do COMASV (Conselho Municipal de Assistência Social) COMID (Conselho Municipal do Idoso) COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) e CONCAV (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente).</p>

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Associação Alef Bet, para atendimento a crianças, adolescentes e pessoas idosas, por meio da realização de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Contribuir na melhoria contínua da oferta das atividades e ações do SCFV para 160 crianças e adolescentes e pessoas idosas e suas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, atendidos pela Associação Alef Bet.

6.3. Objetivos específicos

1. Fortalecer as ações direcionadas às crianças e adolescentes, idosos e suas famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco, fortalecendo a convivência familiar;
2. Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS e CREAS;
3. Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos;
4. Estimular a participação reflexiva e corresponsável dos familiares na formação de crianças e adolescentes com visão crítica do mundo, estimulando sua participação na vida pública;
5. Contratar 1 profissional para atuar no SCFV ampliando a capacidade técnica da instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

90 crianças e/ou adolescentes e 70 pessoas idosas acima de 60 anos e seus familiares prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social inseridas nas atividades de música e outras atividades, cadastrados no Serviço Social da Associação Alef Bet.

6.5. Justificativa

A Assistência Social como política de proteção social significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção, considerando as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família.

A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos e vulnerabilidades se constituem e deve ser conduzida por uma relação respeitosa e voltada para a garantia dos direitos da criança, do adolescente, jovens e suas relações familiares com ações socioeducativas, de cidadania para o desenvolvimento do potencial humano e educacional com ações efetivas para a promoção do assistido e suas famílias.

As ferramentas técnicas de trabalho na Associação Alef Bet são fomentadas e efetivadas nas atividades pertinentes ao fazer profissional, na busca de uma relação fortalecida com a rede socioassistencial e efetivada com o cuidado e a valorização do ser humano como resultado dessa parceria.

Reforçando a importância de trabalhar com a família, instância mediadora da relação indivíduos e sociedade, potencializando-a com ações promocionais de impactos sociais através de um conjunto articulado de ações formativas, informativas e preventivas.

Nossas intervenções são pautadas no ensino da música como proposta de fortalecer o elo com a família em ações sociais capaz de levar o grupo familiar à inserção comunitária possibilitando uma maior relação com o meio tornando-o protagonista de sua promoção familiar e social. Viabilização do acesso a direitos sociais e políticas públicas de Cidadania, Saúde, Educação e Direitos Humanos.

Este projeto busca fortalecer a relação familiar dando suporte de informação possibilitando oficinas formativas, educativas e preventivas, na busca de possibilitar melhores condições de vida e convivência familiar, além de melhorar a qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Eliane Silva Santos Ferreira	Serviço Social	Assistente Social	30h
Larissa Oliveira Abreu Almeida	Especialização em Docência para o Ensino Superior, bacharelado em piano, licenciatura em música e letras português.	Coordenação (Voluntário)	10h
Vanessa Abreu de Souza	Especialização em Docência para o Ensino Superior, bacharelado em flauta transversal e licenciatura em música	Gerência de Projetos (Voluntário)	10h
Dinair Zappi Ramos	Ensino Médio Completo	Educadora Social (Musicalização infantil e flauta doce) (Voluntário)	05h
Almir Paulo	Ensino Médio Completo	Facilitador de Música (Saxofone e Clarineta) (Voluntário)	05h
Anna Catharina Izoton Alves Mariano	Letras Português	Coordenação Administrativa	20h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A observação e o retorno dos participantes é material rico para avaliar o que foi realizado, assim como o registro regular das atividades de forma a permitir um retorno sobre o projeto aos parceiros e aos beneficiários utilizando os seguintes meios de verificação: inserções realizadas, listas de presença, registros fotográficos, pesquisa de satisfação com os participantes, ampliação de parcerias, encaminhamentos realizados contidos nos relatórios de avaliação parcial e final elaborados pela equipe técnica do projeto.

Será utilizado o tipo de avaliação participativa aplicada junto aos envolvidos durante a ação, com questionário quantitativo e qualitativo, contendo perguntas optativas e espaço para descrever opinião e sugestões. Os relatórios serão elaborados para apresentação de execução parcial e final.

O processo de avaliação não se esgota em si mesmo por não dar conta de captar a complexidade da realidade social, portanto, há que ser flexível quanto à metodologia ora apresentada, bem como, analisadas as ações do projeto, para avaliação da política de atendimento dos resultados alcançados para as famílias e os impactos na realidade das comunidades de abrangência.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Associação Alef Bet já executa um trabalho ao longo de sete anos com crianças, adolescentes e idosos e suas famílias, por meio de articulações com a rede socioassistencial, unidade de saúde, unidades públicas de ensino municipal e estadual; ofertando um serviço complementar no contraturno no que se refere a crianças e adolescentes.

De forma intergeracional através de atividades sociais e educacionais e culturais por meio da música, contação de história, literatura, inglês, artesanato, oficinas temáticas como "O manguezal um ecossistema onde o rio e o mar se encontram" e "Nossas mãos podem transformar o mundo"; um trabalho sustentado com o apoio de associados e voluntários comprometidos com a Instituição, na certeza de um serviço de compromisso com o público atendido.

Temos como princípio de que "Melhor é dar do que receber" para tanto foram ofertadas algumas oficinas no Abrigo do Migrante em Vitória bem como no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Parque Moscoso, mantendo a parceria com a rede socioassistencial de forma a contribuir com o desenvolvimento social e cognitivo de indivíduos numa articulação harmônica.

Temos a perspectiva de manter esta parceria no período de vigência deste projeto e junto a outras instâncias como parceiros físicos em campanhas como bazar, chás beneficentes, a fim de melhorar cada vez mais o

serviço oferecido.

Ainda, cabe citar que a instituição entende que a parceria com a rede socioassistencial (CREAS/CRAS e outros parceiros) deve ser fortalecida continuamente, dessa forma, buscará com o intuito de monitorar e acompanhar de perto o rendimento das crianças e adolescentes atendidos, identificar melhores formas de participar deste processo junto às famílias provendo assim, continuidade deste projeto em suas ações.

Assim, vimos durante este período buscando parcerias com instituições como a Mesa Brasil e a própria comunidade para fortalecer nossas ações e possibilitar a edificação contínua desse projeto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2024	Término: maio/2025
------------------------------	---------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Associação Alef Bet a crianças, adolescentes, idosos e suas famílias.	Valor (R\$): -		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> • Lista de usuários atendidos; • Quantidade de usuários atendidos; • Grau de satisfação do público-alvo aferido por meio de pesquisa. 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> • Efetivar a contratação pelo período de 03 (três) meses; caso haja desistência do colaborador, será realizada uma nova contratação, conforme o número de meses de contratação não utilizados estabelecidos na meta 1. • Atribuições do ASSISTENTE SOCIAL nas suas funções de responsável por atender, cadastrar e acompanhar o público nas ações integradas e intersetoriais para promoção e proteção dos direitos de crianças, adolescentes e idosos em todo o território como prevenção, inclusão de todo o público atendido no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	dezembro/2024	maio/2025

1.2.Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	-	dezembro/2024	maio/2025
1.3. Realização de Pesquisa de Grau de satisfação dos usuários	-	dezembro/2024	maio/2025
1.4.Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	-	dezembro/2024	maio/2025

Meta 2: Contratação de 01 ASSISTENTE SOCIAL com carga horária de 30 h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 03 (três) meses.		Valor (R\$): 10.038,06	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> ● Profissional com formação compatível à função contratada; ● N° de pagamentos mensais efetuados - Comprovantes de pagamentos; ● Registro fotográfico das atividades, ● Lista de presença. 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetivar a contratação pelo período de 03 (três) meses; caso haja desistência do colaborador, será realizada uma nova contratação, conforme o número de meses de contratação não utilizados estabelecidos na meta 1. ▪ Atribuições do ASSISTENTE SOCIAL nas suas funções de responsável por atender, cadastrar e acompanhar o público nas ações integradas e intersetoriais para promoção e proteção dos direitos de crianças, adolescentes e idosos em todo o território como prevenção, inclusão de todo o público atendido no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação de 01 ASSISTENTE SOCIAL com carga horária de 30 h/semanais (CLT) pelo período de 3 meses.	10.038,06	dezembro/2024	maio/2025
2.2. Execução da função no SCFV	-	dezembro/2024	maio/2025
2.3. Elaboração de Relatório das atividades realizadas.	-	dezembro/2024	maio/2025
2.4. Elaboração de relatórios de prestação de contas.	-	dezembro/2024	maio/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-		-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-		-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 10.000,00	R\$ 38,06	R\$ 10.038,06
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 10.000,00	R\$ 38,06	R\$ 10.038,06

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor - Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social 30 h (salário líquido + vale transporte)	mês	03	R\$ 3.346,02	R\$ 10.038,06
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ 10.038,06

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 10.038,06
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025
R\$ 10.000,00					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025
R\$ 38,06					

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em __ de _____ de 2024.

Sandra Mara de Oliveira
Presidente Associação Alef Bet

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), em __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SANDRA MARA DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 18/12/2024 13:01:51 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/12/2024 13:30:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 13:30:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RDVMCV>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/160/2024

Processo nº.: 2024-GXT14

Registro SIGEFES: 240817

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar São José - Raio de Luz

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes realizado pela Associação Lar São José, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 99.999,68 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0778 e 0780 LOA 2024 e R\$ 876,16 (oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454637

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/160/2024

Processo nº.: 2024- GXT14

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar São José - Raio de Luz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes realizado pela Associação Lar São José, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 99.999,68 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0778 e 0780 LOA 2024 e R\$ 876,16 (oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454638

Resumo do Termo de Fomento SETADES/155/2024

Processo nº.: 2024-FV9FS

Registro SIGEFES: 240804

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Alef Bet

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Associação Alef Bet, para atendimento a crianças, adolescentes e pessoas idosas, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1340 LOA 2024 e R\$ 38,06 (trinta e oito reais e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454752

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/155/2024

Processo nº.: 2024-FV9FS

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Alef Bet

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Associação Alef Bet, para atendimento a crianças, adolescentes e pessoas idosas, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1340 LOA 2024 e R\$ 38,06 (trinta e oito reais e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454758

Resumo do Termo de Fomento SETADES/131/2024

Processo nº.: 2024-NMJFG

Registro SIGEFES: 240801

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 09:32:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9081Z0>